



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Ofício nº 7/2020

Pinhal de São Bento, em 27/03/2020.

De: Secretaria de Saúde

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar para serem utilizados na Secretaria de saúde do Município de Pinhal de São Bento-PR**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 1.352,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 30 Dias após data da assinatura da homologação.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A manutenção da higiene em um estabelecimento de saúde é de extrema importância para garantir a segurança, o bem-estar e o conforto dos pacientes e de seus acompanhantes e dos profissionais de saúde que ali atuam. Diante da real necessidade da aquisição dos mesmos, o secretário municipal de saúde vem pedir que seja realizada a compra dos itens para suprir a necessidade do serviço neste período onde a limpeza precisa ser realizada de forma mais constante diante do cenário de risco frente a epidemia de coronavírus.

Atenciosamente,

Secretaria de Saúde
EDSON JOSE DA SILVA



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Pinhal de São Bento, em 27/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Ofício nº 7/2020 – DC

Pinhal de São Bento, em 27/03/2020

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº7/2020 expedido em 27/03/2020 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 27/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
CRC/PR 20585/0-8
Contadora



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Pelo presente instrumento de cotação de preços, a Comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 2.374/2020 atesta o recebimento do pedido de Aquisição de produtos de limpeza hospitalar para serem utilizados na Secretaria de saúde do Município de Pinhal de São Bento-PR e reconhece a dispensa de licitação e nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Data da Solicitação: 27/03/2020

Empresa: Sudoeste Química LTDA EPP.

Endereço: Rua Ledovino Fasolin, 151 - CEP: 85509260 - BAIRRO: Centro
CIDADE/UF: Pato Bragado/PR.

CNPJ: 23.119.877/0001-00

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Marcelo Lise Fassini

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6234	Desinfetante de uso hospitalar a base de quaternário de amônio. Utilizado para a desinfecção de superfícies contaminadas. Indicado para limpeza de mesas, macas, balcões, bandejas de medicação, etc. Não contém fragrância. Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro da Anvisa.	6,00	UN	69,00	414,00
2	9296	Detergente amoníaco para limpeza geral. Com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	4,00	UN	54,25	217,00
3	6235	Detergente neutro concentrado, desengordurante. Possui alto poder de transformação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos, de origem animal ou vegetal. Contém tensoativos biodegradavel que não agredem ao meio ambiente sem fragrância. Composição: Dodocil	4,00	UN	42,75	171,00



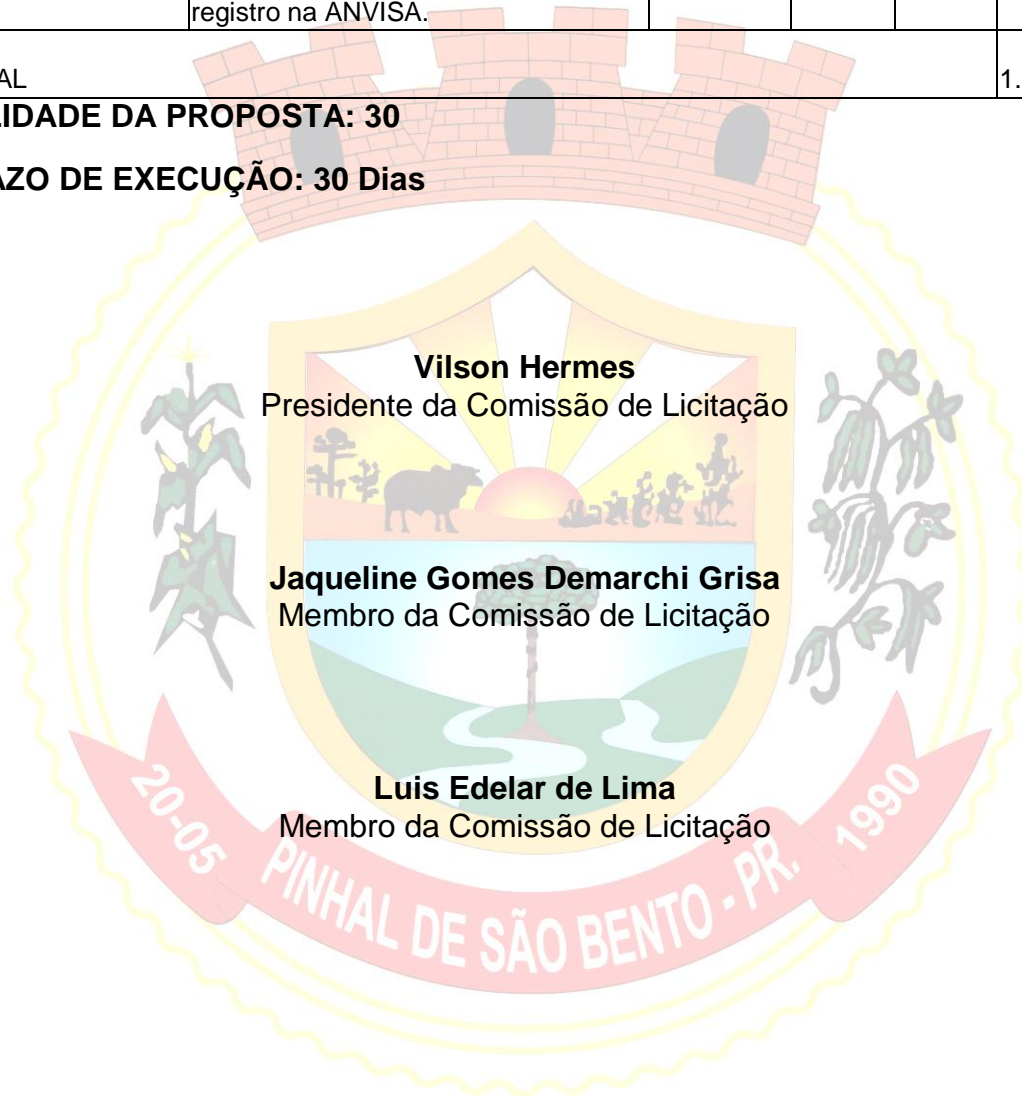
Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		benzeno, sulfato de sódio, extrato glicólico natural, tensoativos não iônico, espessante, estabilizante, alcalinizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros. Diluição de 1:20. Com registro na Anvisa.				
4	9295	Sabonete líquido antisséptico. Com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	4,00	UN	50,00	200,00
5	9297	Umectante concentrado, pasta concentrada, para lavar roupas. Com registro na ANVISA.	1,00	UN	350,00	350,00
TOTAL						1.352,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias



Vilson Hermes

Presidente da Comissão de Licitação

Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Membro da Comissão de Licitação

Luis Edelar de Lima

Membro da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

À apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020, que objetiva a **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar para serem utilizados na Secretaria de saúde do Município de Pinhal de São Bento-PR**, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser realizado, se assim for conveniente à Administração Municipal.

É o parecer.

Pinhal de São Bento, 27/03/2020.

Franco Zelirio Ferrari
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2020

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar para serem utilizados na Secretaria de saúde do Município de Pinhal de São Bento-PR .**

Pinhal de São Bento, em 27/03/2020 .

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

20-05 PINHAL DE SÃO BENTO - PR. 1990